



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2017**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016**

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Acordo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício de 2018.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, através da concessão de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, no valor mensal de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

*“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*...  
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”*

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

*“Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:*

*...  
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”*

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 06 de dezembro de 2017.

  
**PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**  
Presidente da Comissão de Seleção